



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11030000979/11	26/09/2011 07:29:31	NUCLEO PRESIDENTE OLEG
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00254396-5 / KATIA DA CONCEIÇÃO BARROSO		2.2 CPF/CNPJ: 059.304.716-81	
2.3 Endereço: FAZENDA GERIBÁ, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: VARJAO DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.794-000
2.8 Telefone(s): (34) 9966-1041		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00254396-5 / KATIA DA CONCEIÇÃO BARROSO		3.2 CPF/CNPJ: 059.304.716-81	
3.3 Endereço: FAZENDA GERIBÁ, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: VARJAO DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.794-000
3.8 Telefone(s): (34) 9966-1041		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Geriba		4.2 Área Total (ha): 18,3258	
4.3 Município/Distrito: VARJAO DE MINAS/Sede		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3438 Livro: 2M Folha: 246 Comarca: SAO GONCALO DO ABAETE			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 396.377	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.962.091	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 17,75% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			18,3258
Total			18,3258
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			2,4333
Total			2,4333

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
396321	7962028	SAD-69	23K	Cerrado	3,6892
Total					3,6892
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					2,2411
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			8,1190	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			3,6892	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			7,6249	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			3,6892	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					7,6249
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	396.750	7.961.750	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	396.250	7.962.000	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária					7,6249
Total					7,6249
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	MDC		152,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Não foi possível consultar o ZEE.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

No dia 13 de Março de 2012 foi realizada a visita técnica à Fazenda Geribá, registrada sob nº 3.438, livro 2-M, fls 246, de área total de 18,3258 ha de registro e levantamento topográfico, localizada no lugar São Domingos, município e distrito de Varjão de Minas, MG, propriedade da Sra. Kátia da Conceição Barroso.

A propriedade possui suas características homogêneas principalmente quanto ao relevo e tipo de solo. A topografia é plana. O Solo é o Cambissolo e Latossolo Vermelho-Amarelo de fertilidade média e textura arenosa. Quanto aos recursos hídricos, a propriedade é bem abastecida, possuindo uma vereda (Grota do Geribá) como confrontante ao noroeste e um córrego (Grota do Buriti) como confrontante ao sudeste. Pertence à sub bacia do Rio Abaeté e bacia do Rio São Francisco.

A Reserva Legal apresenta uma única gleba de 03,6892 ha, localizada a noroeste da propriedade conectada à vereda Grota do Geribá. A vegetação predominante é o Cerrado. As principais espécies arbóreas da reserva legal são: Angá Branco, Embaúba, Pororoca, Pindaibão, Algodoeiro, Vinhático, Sucupira Preta, Sucupira Branca, Aroeira, Maria Preta, Gonçalo Alves, Caviúna, Copaíba, Carne de Vaca, Capitão, dentre outras.

As principais espécies da fauna local são: Lobo Guará, Raposa, Tatu, jaratataca, Gambá, Veado, Seriema, Arara, Maritaca, Papagaios, Quero Quero, Tucano, Gaviões, Coruja Buraqueira, Cascavel, Jararaca, Teiú, dentre outros.

No processo nº 11030000979/11 foi requerida a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 07,6249 ha. A proprietária tem como objetivo a formação de pastagens, tornando assim a propriedade produtiva, visto que a mesma possui apenas 02,4333 ha de área de pastagens.

Somos favoráveis à intervenção nos 07,6249 ha de vegetação de cerrado. Foi estimado um volume de 40 metros de lenha/ha ou 20 MDC/ha, totalizando 305 metros de lenha ou 152 MDC.

Como medida compensatória deverá a proprietária fazer os trabalhos de conservação do solo em toda área explorada. Fazer análise do solo para correção de acidez assim como da fertilidade.

Não suprimir árvores imunes ou restritas de corte tais como Pequi, Gonçalo Alves, Ipê Amarelo e Aroeira.

Conservar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal de acordo com a Lei 14.309/2002.

Prazo de validade sugerido para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) de 24 meses.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ÍON ARAUJO SANTANNA - MASP: 1269084-8

FREDERICO FONSECA MOREIRA - MASP: 1174359-8

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 13 de março de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 11030000979/11

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pela Sra. Kátia da Conceição Barroso, conforme fl. 02 dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 8,1190 hectares no empreendimento denominado Fazenda Geribá, de matrícula 3.438 do CRI de Patos de Minas/MG.

2 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada a atividade de pecuária. Essa atividade, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, poderá ser passível de regularização ambiental, dependendo do número de cabeças. Nesse sentido, caberá ao empreendedor, se necessário for, regularizar sua atividade após a obtenção do DAIA, nos termo do art. 2, § 1º da DN COPAM n. 74/2004.

II. Análise Jurídica:

3 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção em área de 7,6249 ha é passível de autorização, uma vez contribuirá para que o empreendimento se torne mais produtivo.

4 - Diante da obrigatoriedade de se obter a DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por intervenção em vegetação nativa o corte raso com ou sem destoca: a limpeza de área com rendimento lenhoso; a destoca; a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas; a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.

5 - O requerimento encontra respaldo na legislação, haja vista que o processo fora instruído devidamente e a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras). A Reserva legal está devidamente demarcada.

III) Conclusão:

6 - Ante ao exposto, considerando que o processo de intervenção/supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, o Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 7,6249ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico de fls., OUVIDA a Comissão Paritária do COPAM.

Sugere-se o prazo de 24 meses para o DAIA.

Observação: Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa através das informações técnicas prestadas. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 30 de agosto de 2012

Kamila Borges Alves
Chefe do Núcleo jurídico da SUPRAM TMAP

- 1) As áreas de reserva legal e APP deverão ser isoladas, a fim de impedir a presença de animais domésticos em seu interior. Prazo: Durante a vigência da DAIA
- 2) Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original, objeto da solicitação, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência da DAIA
- 3) Monitorar toda a propriedade quanto à evolução de processos erosivos, os quais, se detectados, deverão ter as devidas medidas de contenção e reparação. Prazo: Durante a vigência da DAIA
- 4) Fazer inspeções e conservações de aceiros nas áreas de preservação permanente e reserva legal para evitar a ocorrência de incêndios. Prazo: Durante a vigência da DAIA
- 5) As motosserras bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF e estar de posse do registro. Durante a vigência da DAIA

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

KAMILA BORGES ALVES - OABMG 127857

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 30 de agosto de 2012